

Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Nível I	
NOME	RG
Alyne de Fatima Ramos	28.755.839-3
Ana Maria Caruso Toledo de Almeida	13.333.864-2

Nível II	
NOME	RG
Anunciação Fernandes dos Santos	17.118.591-2

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Nível I	
NOME	RG
Julia Mítico Nara	22.443.081-6
Marta Elisabete Scarelli Vicente	8.643.203-5

Nível III	
NOME	RG
José Aparecido Ribeiro da Rocha	12.595.388-4

INSTITUTO DE ZOOTECNIA Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Nível I	
NOME	RG
Alessandra Penachione	40.182.144-4
Antonio Braz Roberto	10.630.364
João Pedro Mendes dos Santos	19.560.796
Josiane Veloso Bello	40.152.113-8
Saulo Alberto Franchini	29.624.727-3

Nível II	
NOME	RG
Cacilda Martin	17.939.817-9

Nível III	
NOME	RG
Lordilino Lucas dos Santos	10.947.082-5

Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Nível II	
NOME	RG
Daniel João da Silva	11.666.242-6

Nível III	
NOME	RG
Simézio Alves de Lima	17.569.086

Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Nível III	
NOME	RG
Edna Zúlian	14.285.177-2

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Nível III	
NOME	RG
Irene Francisca Lucatto	13.475.720-8

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Nível II	
NOME	RG
Maria Ines Duarte dos Santos	9.100.920

Observação: da listagem apresentada caberá recurso à Presidente da Comissão, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir desta publicação.

A Presidente da Comissão de Promoção por Merecimento relativa ao exercício de 2015, das classes de Auxiliar, Oficial, Agente e Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, torna pública a relação dos servidores que tiveram suas inscrições indeferidas, pelos motivos abaixo:

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Motivo: (artigo 4º, inciso III, alínea “a”, do Decreto 42.827/98).	
Nível III	
NOME	RG
João Batista de Carvalho	10.329.931
Luzia Cristina Gomes de Souza	18.977.729-1
Pedro Domingos Longo	7.999.250

Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Motivo: (artigo 4º, inciso III, alínea “a”, do Decreto 42.827/98).	
Nível III	
NOME	RG
Gilmar Donizeti Nave	12.814.126

INSTITUTO AGRONÔMICO Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Motivo: (artigo 4º, inciso III, alínea “a”, do Decreto 42.827/98).	
Nível III	
NOME	RG
Iracema Inácio Viel	21.123.406-0
Maria de Fatima Domingos	16.367.489

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Motivo: (artigo 4º, inciso III, alínea “b”, do Decreto 42.827/98).	
Nível I	
NOME	RG
João Carlos Taveira Neves	9.349.173
Paulo Lessa Filho	12.176.914-8

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Motivo: (artigo 4º, inciso III, alínea “b”, do Decreto 42.827/98).	
Nível III	
NOME	RG
Mariálva Aparecida Bento Gomes	19.295.615-2

INSTITUTO BIOLÓGICO Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Motivo: (artigo 4º, inciso III, alínea “a”, do Decreto 42.827/98).	
Nível III	
NOME	RG
José de Oliveira Silvestre	5.951.258

Observação: da listagem apresentada caberá recurso à Presidente da Comissão, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir desta publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL	
Deliberação Consea/SP - 6, de 18-9-2015	
<i>Dispõe sobre a inclusão de membros na composição do Júri de Seleção do Prêmio Josué de Castro, instituído pela Deliberação Consea 01, de 04-05-2015</i>	
O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - Consea/SP, diante do resultado da votação realizada em reunião plenária de 01 julho de 2015 e, nos termos do artigo 2º da Lei 12.045, de 21-09-2005, bem como no disposto no inciso VI, do artigo 23, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Consea/SP 01, de 10-03-2014,	

Decide:
Artigo 1º - Aprovar a inclusão de membros na composição do Júri de Seleção do Prêmio Josué de Castro, instituído pela Deliberação Consea/SP 01, de 04 de maio 2015, na forma que segue:

I. Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CRSANS Sorocaba: Shirley Maria da Silva, RG 6.588.214-4;

II. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”:

Maria Rita Marques de Oliveira, RG 12.312.332- X;

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. (PSAA 8.084/2015).

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Portaria APTA - 510, de 18-9-2015

O Coordenador Substituto da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, de Secretaria da Agricultura e Abastecimento, conforme Decreto 46488 de 08-01-2002, artigo 112, item I alínea O.

Considerando a Portaria APTA 474 de 27-08-2015, que atualiza preços de exames realizados pelos laboratórios do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Sanidade Animal e do Centro Avançado de Pesquisa Tecnológica do Agronegócio Avícola;

Resolve:

Artigo 1º - Fica incluído na tabela dos preços de exames praticados pelo Centro Avançado de Pesquisa Tecnológica do Agro-negócio Avícola os procedimentos conforme teor desta tabela.

TABELA		
Exame Laboratorial	Valor R\$	
Deteção Salmonela(método Bax) – 125 g	140,00 por amostra	
Isolamento Salmonella(método Bacteriológico) 125 g	160,00 por amostra	
Isolamento Salmonella (método Bacteriológico) 100 g	100,00 por amostra	

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Comunicado
Considerando:
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;
b) Os termos do artigo 6º da Lei estadual 12.799/2008;
c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.
Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no Cadin Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:
UGE 130219
2015PD00597 - R\$ 64,45

Extrato de Aditivo
Quarto Termo Aditivo
Processo: 13.849/2013
Pregão Eletrônico: Fed 58/2014
Contrato: Fed 01/2014
Contratada: Patriota Segurança Eireli Epp
CNPJ: 17.813.549/0001-06
Objeto: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial na Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Campos do Jordão
Valor Aditado: 5,91% - O Valor do Posto Diário a Partir de 01-01-2015 Passará A Ser de R\$ 291,04.
Data Assinatura: 13-08-2015
Data Vigência: Até 31-12-2015
Programa de Trabalho: 20573130148740000
Ptres: 131523
Unidade Orçamentária: 13015
Fonte de Recurso: 003001112
Natureza de Despesa: 33903795
Ficam mantidas em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e seus Aditivos não modificadas por este Termo.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Despacho do Coordenador, de 18-9-2015
Processo SAA: 9.348/2015. Interessado: Departamento de Comunicação e Treinamento. Assunto: contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do II Fórum Consultivo Anual do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II - Acesso ao Mercado. À vista dos elementos que instruem os autos e, diante do atendimento na íntegra pela Unidade Gestora Executora das recomendações no parecer P675/2015 da Douta Consultoria Jurídica da Pasta, ratifico o ato do Ordenador de Despesa que autoriza a abertura do certame na modalidade - Pedido Cotação de Preços - “Shopping”, conforme determina o parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como competência estabelecida na Resolução SAA 50, de 20-09-2007. Publicado nessa data por não ter sido publicado no momento oportuno.

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS PATRIMÔNIO

Despacho do Diretor, de 15-9-2015
Unidade de Licitação e Aquisição do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado. Processo SAA: 9.348/2015 2 Volume. Interessado: Departamento de Comunicação e Treinamento. Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização do II Fórum Consultivo Anual do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado”. Despacho do Diretor do DCT e Ordenador da Despesa. Diante do Relatório de avaliação das propostas elaborado pela Comissão de Licitação Homologo a presente licitação e adjudico o objeto do item do certame a Empresa Campinas Tayo Viagens e Turismo Ltda EPP (Terramar) conforme Resolução SAA 50, de 20-09-2007 e demais normas aplicáveis a espécie, por atender na íntegra as solicitações do Edital e dentre as propostas classificadas, ofertar o menor preço. Publicado nesta data por não ter sido publicado no momento oportuno.

Despacho do Coordenador da CATI, de 15-9-2015
Considerando os princípios das regras do BIRD são coincidentes e harmônicos com os princípios que regem as contratações da Administração Pública do Brasil; Frente ao ordenamento Pátrio e aos termos do Acordo de Empréstimo 7908-BR poderá ser adotado o procedimento estabelecido pelo BIRD para a contratação de serviços, obras e compras desde que sejam observados os princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, destacando-se em especial a isonomia, a impessoalidade e a publicidade na busca da proposta mais vantajosa para a Administração de acordo com o entendimento adotado pelo Procurador Geral do Estado quando da aprovação do Parecer PA-3 107/93. Decido ratificar a homologação do Pedido de Cotação de Preços – Shopping 001/2015 PDRS/CATI. Publicado nesta data por não ter sido publicado no momento oportuno.

Extrato de Contrato
PSAA 9.348/2015 2 Volumes
Interessado: Departamento de Comunicação e Treinamento
Assunto: Contratação de Empresa Especializada para a Realização do Evento “II Fórum Consultivo Anual do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado”

Contratante: Departamento de Comunicação e Treinamento/Cati
Cnpj 46.384.400/0022-73
Contratada: Campinas Tayo Viagens e Turismo Ltda EPP
CNPJ 02.918.919/0001-94
Valor Total do Contrato: R\$ 214.297,00
Prazo de Execução: 23-09-2015
Local de Execução: Município de São Pedro/Sp
Recursos Orçamentarios
PT 20.541.1307.2286.0000
PTRES 130219
Fonte de Recursos 001001001 (30%) – 007502056 (70%)
Notas de Empenho: 2014Ne00212 E 2014Ne00213
Data da Assinatura: 07-10-2014
Prazo de Vigencia: 90 Dias Dentro do Exercício
Está aberto o prazo de 2 dias para esclarecimentos.
Publicado nesta data por não ter sido publicado no momento oportuno.

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BOTUCATU

Comunicado
Considerando:
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;
b) Os termos do artigo 6º da Lei estadual 12.799/2008;
c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.
Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido ao credor estar registrado no Cadin Estadual, de modo a Preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:
UG LIQUIDANTE - NÚMERO DA PD - VALOR
130142 - 2015PD00277 - R\$ 1.101,01

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE DRACENA

Comunicado
Considerando:
a) As disposições do art.5º.e do Inciso III do art.29 da Lei Federal 8.666/93;
b) Os termos do art.6º. da Lei Estadual 12.799/2008;
c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamento, conforme o inciso II do art.61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.
Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no Cadin Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:
UG Liquidante - Número da PD - Valor
130146 - 2015PD00188 - 726,88

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE FERNANDÓPOLIS

Comunicado
Considerando:
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;
b) Os termos do artigo 6º da Lei estadual 12.799/2008;
c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.
Listamos, a seguir, o impedimento de pagamento devido ao credor estar registrado no Cadin Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
130147	2015PD00080	871,68

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GENERAL SALGADO

Despacho do Dirigente, de 18-9-2015
Convite 2015OC00001 - PSAA 13.537/2015. O dirigente da UGE 130149, em conformidade com a Legislação em vigor homologa, a decisão da Comissão Julgadora, estando os preços compatíveis com os do mercado, Adjudicada à empresa vencedora em 1º. Lugar: Golden Distribuidora Ltda. - item 01 - 04 un. Cartucho Lexmark 10N0026 - PU.R\$ 45,00 - Totalizando R\$ 180,00; Infoline Cartuchos e Toners-ME - item 02 - 15 un. Toner 3160N - PU.R\$ 120,00 - Totalizando R\$ 1.800,00; Infoline Cartuchos e Toners-ME - item 03 - 02 un. Toner CE85A - PU.R\$ 65,00 - Totalizando R\$ 130,00; Inforshop Suprimentos Ltda. - item 04 - 03 un. Toner 70C8HKO - PU.R\$ 289,00 - Totalizando R\$ 867,00; Inforshop Suprimentos Ltda. - item 05 - 01 un. Toner 70C8HCO - PU.R\$ 289,00, totalizando R\$ 289,00; Inforshop Suprimentos Ltda. - item 06 - 01 un. Toner 70C8HYO - PU.R\$ 289,00 - Totalizando R\$ 289,00; Inforshop Suprimentos Ltda. - item 07 - 02 un. Toner 70C8HMO - PU.R\$ 289,00 - Totalizando R\$ 578,00; Golden Distribuidora Ltda. - item 08 - 06 un. Cartucho de tinta XP204 – amarelo - PU.R\$ 20,66 - Totalizando R\$ 123,96; Yazawa Comércio e Manutenção de Computadores - item 09 - 06 un. Cartucho de tinta XP204, preto - PU.R\$ 24,50 - Totalizando R\$ 147,00; Yazawa Comércio e Manutenção de Computadores - Item 10 - 06 un. Cartucho de tinta XP204, magenta - PU.R\$ 24,50 - Totalizando R\$ 147,00; Yazawa Comércio e Manutenção de Computadores - item 11-06 un. Cartucho de tinta XP204, ciano - PU.R\$ 24,50 - Totalizando R\$ 147,00; Infoline Cartuchos e Toners-ME - item 12 - 02 un. Cartucho de tinta CC644WL/CC644WB tricolor - PU.R\$ 50,00 - Totalizando R\$ 100,00; Golden Distribuidora Ltda. - item 13 - 02 un. Cartucho de tinta CC640WL/CC640WB preto - PU.R\$ 30,45 - Totalizando R\$ 60,90; Infoline Cartuchos e Toners-ME - item 14 - 01 un. Toner da Brother, HL6182DWTN.3392 - PU.R\$130,00 - Totalizando R\$130,00; nos termos e demais condições estabelecidas no referido certame e na legislação vigente.

Comunicado
Considerando:
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;
b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;
c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.
Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no Cadin Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
130149	2015PD00181	1.450,84

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SOROCABA

Comunicado
Considerando:
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;
b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;
c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o

inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no Cadin Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:

UG LIQUIDANTE - NÚMERO DA PD - VALOR
130172 - 2015PD00201 - R\$ 254,00

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VOTUPORANGA

Comunicado
Considerando:
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;
b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 12.739/2008;
c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da instrução nº 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.
Listamos, a seguir, o impedimento de pagamento devido ao credor estar registrado no Cadin Estadual de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela unidade gestora:
UG LIQUIDANTE PD - VALOR
130174 2015PD00123 - R\$ 531,67

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 47, de 18-9-2015

Dispõe sobre os mínimos de idade exigidos para matrícula em cursos da Educação de Jovens e Adultos oferecidos nas escolas da rede pública estadual

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB, e considerando o que dispõe a Deliberação CEE 124/2014, que trata da organização dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, nas instituições escolares do Estado de São Paulo, em especial no que tange à definição dos mínimos de idade exigidos para efetivação de matrículas nos referidos cursos, Resolve:

Artigo 1º - A matrícula, em qualquer dos diferentes Termos dos cursos presenciais da Educação de Jovens e Adultos - EJA, em sua organização semestral, oferecidos pelas escolas estaduais, dar-se-á mediante comprovação de atendimento, no ato da matrícula, dos seguintes mínimos de idade:

- I - no Ensino Fundamental - Anos Finais:
 - a) 15 (quinze) anos completos, para início no Termo I do curso;
 - b) 15 (quinze) anos e meio completos, para início no Termo II do curso;
 - c) 16 (dezesseis) anos completos, para início no Termo III do curso;
 - d) 16 (dezesseis) anos e meio completos, para início no Termo IV do curso;
- II - no Ensino Médio:
 - a) 18 (dezoito) anos completos, para início no Termo I do curso;
 - b) 18 (dezoito) anos e meio completos, para início no Termo II do curso;
 - c) 19 (dezenove) anos completos, para início no Termo III do curso.

Parágrafo único - O disposto nos itens deste artigo não se aplica aos cursos de Educação de Jovens e Adultos oferecidos pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA, cuja organização se encontra normatizada em legislação específica.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SE 38, de 7 de junho de 2013.

Resoluções, de 18-9-2015

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, os pareceres abaixo relacionados:

Parecer CEE 380/15 - que aprova:
- Com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Mococa, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.
- Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

Parecer 381/15 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, oferecido pela FATEC Jales, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

Parecer 382/15 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Direito, oferecido pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Franca, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), pelo prazo de cinco anos.

Parecer 383/15 - que aprova:
- com fundamento na Deliberação CEE 99/2010 e Deliberação CEE 111/2012, alterada pelas Deliberações CEE nºs 126/2014 e 132/2015, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia, oferecido pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Tanduva, pelo prazo de cinco anos.
- Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

Parecer 391/15 - Considera-se que a adequação curricular à Deliberação CEE 111/2012, alterada pelas Deliberações CEE nºs. 126/2014 e 132/2015, do Curso de Ciências Biológicas - modalidade Licenciatura, oferecido pela Faculdade de Engenharia, do Campus de Ilha Solteira, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, em vigência a partir do ano letivo de 2015, atende às normas do Conselho Estadual da Educação.

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE 384/2015, que aprova a celebração dos Convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e os Municípios de Analândia, Iepê, Braúna, Porangaba, São Bento do Sapucaí, Pitangueiras, Itaju, Palmital, Quintana, Cachoeira Paulista, Juquiá, Luiziânia, Monte Mor, Santo Antonio da Posse, São José da Bela Vista, Taquarivai e Itacemópolis, para a implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental, nos termos estabelecidos pelo Decreto 51.673/07.

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE 385/2015, que aprova o Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Editora UNESP/Instituto Confúcio, na UNESP, para o oferecimento de cursos de extensão na língua chinesa (mandarim), a alunos matriculados em cinco Centros de Estudos de Línguas - CEL’s, nas localidades onde o idioma é ministrado: Araraquara, Franca, São José dos Campos, São Paulo e Sorocaba.

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE 386/2015, que aprova o Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Universia